



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 2 (duas) bombas dosadoras peristálticas, com intervalo de vazão mínimo de 15 l/h à 150 l/h, incluindo 2 (dois) Inversores de frequência (não devem estar acoplados às bombas) e 2 (duas) mangueiras sobressalentes, para uso na dosagem de Cloreto de Polialumínio – PAC 10, de acordo com as especificações deste Termo.

**2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

Descrição	Qtde.	R\$ - unitário	R\$ - total
<p><b>BOMBA PERISTÁLTICA PARA A REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC 10, COM INTERVALO DE VAZÃO MÍNIMO DE 15 A 150 L/H, EQUIPADA COM MANGOTE DE DIÂMETRO INTERNO DE 9.6MM E VENTILAÇÃO FORÇADA, INVERSOR DE FREQUÊNCIA (NÃO ACOPLADO À BOMBA) COM DISPLAY NUMÉRICO E POTENCIÔMETRO INCORPORADO, POTÊNCIA DE 0,37 KW E MANGOTES SOBRESSALENTES EM MARPRENE COM DIÂMETRO INTERNO DE 3.2MM</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DESCRIÇÃO DAS BOMBAS:</b></p> <p>Bomba do tipo monobloco com acionamento por motor elétrico trifásico compatível com inversor de frequência. Conjunto motoredutor de 220/380/440 VAC 60Hz IP55 com potência máxima de 0,18kW, com ventilação forçada.</p> <p>O equipamento requerido deverá permitir o funcionamento a seco, independentemente do tempo de operação verificado, sem restrições ou danos de qualquer natureza para os mesmos. Não deve existir sistema de lubrificação da mangueira com óleo lubrificante ou algo do tipo.</p> <p>Não serão admitidos equipamentos onde se verifique o contato direto do fluido bombeado com os componentes internos da bomba.</p> <p>Cabeçote confeccionado em PPS (Sulfato de polifenileno), molas, parafusos, roletes e eixo em Aço Inox 316, tampa frontal em policarbonato transparente.</p> <p>Cabeçote peristáltico que permite o emprego de até três diâmetros de mangote, pressões de até 2bar, aplicações industriais e alta resistência ao impacto. Fácil e rápida troca do mangote.</p> <p>Mangueira do tipo mangote, com conexões em espigão nos terminais de sucção e descarga.</p> <p>O cabeçote deve permitir a utilização de no mínimo 3 diâmetros diferentes de mangote, para facilitar a mudança de vazões, sendo eles de 3.2mm, 6.4mm e 9.6mm.</p> <p>A seleção do material da mangueira será de responsabilidade da Contratada, devendo ser considerado aspectos relacionados a compatibilidade química com o fluido a ser bombeado, bem como a vida útil prevista para este componente.</p> <p>A bomba deve operar com velocidade de no máximo 160 rpm para atingir a vazão máxima de 150 l/h a frequência de 60 HZ, certificando assim a manutenção da vida útil da mangueira. Pressão máxima de operação de 2 bar (30psi).</p>	2	21.631,81	43.263,62



<p align="center"><b>DESCRIÇÃO INVERSORES DE FREQUÊNCIA:</b></p> <p>Referência de Inversor de Frequência: modelo VLT Micro Drive FC51 de 0,37 kW, 220-240V, IP20 com Display numérico e Potenciômetro incorporado, marca DANFOSS, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>OBS.: os inversores de frequência não poderão ser acoplados à bomba.</b></p> <p align="center"><b>DESCRIÇÃO MANGOTES SOBRESSALENTES:</b></p> <p>Mangote construído em marprene com diâmetro interno de 3.2mm, 2 bar.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:</b></p> <p><u>A distância entre os inversores de frequência e as bombas dosadoras é de cerca de 50 metros. Sendo assim, o inversor de frequência ofertado deverá ser compatível com tal distância, sem que haja interferências nas dosagens.</u></p> <p>A Contratada deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.</p> <p>Será necessário suporte técnico para instalação e startup do equipamento. O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português. A Contratada deverá colocar um engenheiro à disposição após comunicado formal para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do fornecedor as despesas de viagens e estadias.</p>			
			<b>TOTAL R\$ 43.263,62</b>

**3. VALORES ESTIMADOS**

3.1. Foram realizados os levantamentos dos custos dos objetos no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Das pesquisas efetuadas, chegou-se à conclusão que os preços a serem considerados para as contratações serão os de menor valor, obtidos através de orçamentos.

3.2. Consideramos o **valor unitário de R\$ 21.631,81 (vinte e um mil seissentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, estima-se preliminarmente o **valor global de R\$ 43.263,62 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

3.3. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços obtidos na consulta à empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

3.4. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

**3.5. ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIOS**

**a)** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos), serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

**b)** indicação de marca no arquivo da proposta final.



**c)** Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

#### **4. GARANTIA**

4.1. Os Objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos Objetos.

4.2. Em caso de problemas apresentados durante o período da Garantia, a SAECIL comunicará a CONTRATADA, que deverá sanar o(s) problema(s) em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, ficando por sua conta as despesas pertinentes.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade imediata de peças de reposição originais dos equipamentos pelo período mínimo de 03 anos (36 meses) após a entrega do Objeto.

4.4. Durante o período de garantia, deverá ser fornecido à CONTRATANTE, suporte técnico remoto gratuito, para apoiar tecnicamente ações de manutenção e operação, sem que isso represente qualquer tipo de acréscimo de valor;

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A escolha das bombas dosadoras do tipo peristáltica foi em função da capacidade de dosagem. Esse tipo de bomba possui uma capacidade de realizar dosagens com vazões baixas e altas, em um mesmo equipamento, tornando-as essenciais em diversas ocasiões. A CONTRATADA também deverá fornecer inversores de frequência compatíveis com o equipamento ofertado, para o correto funcionamento e de mangueiras sobressalentes, visando futuras manutenções.

5.2. Portanto, as aquisições dos itens acima são uma medida essencial para garantir a eficiência operacional do sistema de tratamento e a segurança contínua do abastecimento de água potável para a comunidade.

5.3. O objeto deste Termo estava previsto no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 33/2024, contudo, este restou FRACASSADO, portanto necessária a abertura de um novo certame.

#### **6. ENTREGA**

6.1. Após a emissão do empenho pela Saecil, os fornecedores deverão encaminhar os itens conforme abaixo:

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do empenho, no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega.

6.3. Em caso de rejeição dos objetos licitados, estes deverão ser repostos em um prazo a ser definido entre a Autarquia e os contratados. Todas as despesas decorrentes, inclusive carga, transporte, taxas, impostos e outras obrigações decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor do objeto.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos objetos, quando devidamente solicitados e entregues, serão efetuados aos Contratados nos valores constantes de suas propostas e reproduzidos nas autorizações de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 7.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 7.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar Carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob os nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 4.4.90.52.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

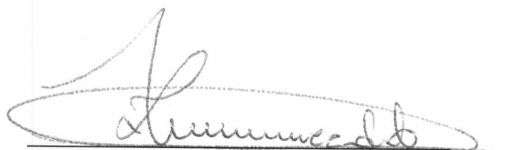
## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante, e de seu respectivo responsável técnico.
- 11.2. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).
- 11.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

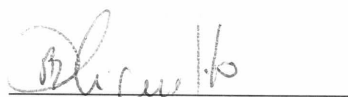
## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o Objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

Leme/SP, 26 de novembro de 2024.



Clárcio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto  
Depto. de Operações de Serviços de Água